



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI

Nº 2546/2018

**Dispõe sobre a Compatibilização do Plano Plurianual – Lei nº 2527/2017; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2471/2017 e Lei Orçamentária Anual – Lei Complementar nº 227/2017, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a presente Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2018, compatíveis em suas metas de previsão, com a Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 227/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião/SP, para o exercício financeiro de 2018.

**Artigo 2º-** Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2527/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião para o quadriênio de 2018 a 2021 expressos a seguir:

- I-Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II-Anexo II- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III-Anexo III- Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV-Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Artigo 3º-** Fica atualizado e acompanha a presente Lei os anexos constantes da Lei nº 2471/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 expressos a seguir:



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## Grupo I

- a) Anexo I- Receita Total Estimada/Estimativa das Receitas Orçamentárias;
- b) Anexo II- Detalhamento dos Programas e Ações por Órgãos e Unidades.

## Grupo II

### Demonstrativo I- Metas Anuais

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de abril de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito